Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaiba

LEI Nº 118 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

EMENTA: Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede uma Pensão Especial ao Sr. HERONIDES MANGABEIRA DE ARAUJO, no valor de Cr$. 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - A pensão de que trata o presente artigo, fica automaticamente reajustada todas às vezes que for concedido aumento de vencimentos aos funcionários municipais, observando-se para fins de reajustamento o mesmo percentual estabelecido para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrá por conta da UNIDADE PRÓPRIA Código: 3.2.5.2. da LEI ORÇAMENTÁRIA do Exercício Financeiro de 1982, abrindo-se na época oportuna o crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Macaiba, em 30 de dezembro de 1981.

Silvan Pessoa e Silva
- PREFEITO -